



LEI Nº 4.027/PMC/18

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.956/PMC/2017,
QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS
PARA INDÚSTRIAS INSTALADAS E QUE
VIEREM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE
CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º, o parágrafo único passa a ser §1º e acrescenta o § 2º, da lei 3.956/PMC/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As indústrias, as agroindústrias, as entidades Associativas de Produção Rural e o Setor de serviços especificadas na presente ente lei, que venham as e instalar e/ou ampliar suas instalações no município de Cacoal, poderão se beneficiar dos incentivos fiscais de acordo com as condições estabelecidas nesta lei.

§1º [...]

§2º Compreende-se como Agroindústria as atividades agrícolas de produção, ainda que efetuadas por produtor rural sem empresa constituída por CNPJ, bastando para tanto a comprovação da utilização de atividade agroindustrial no âmbito da área rural do município de Cacoal e obedecendo aos demais critérios desta lei.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716